



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o uso de uniforme e crachá pelos servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão e estagiários da Câmara Municipal de Uruguaiana.

**Art. 1º** Fica instituído o uso de uniforme e crachá pelos servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão e estagiários da Câmara Municipal de Uruguaiana, no exercício de suas funções, tanto nas dependências da Casa Legislativa quanto em atividades externas.

Parágrafo único. O uniforme será composto pelos seguintes itens:

I – Uniforme masculino: um blazer, uma gravata, quatro calças, um blusão, seis camisas e um casaco ou uma jaqueta; e

II – Uniforme feminino: um blazer, um lenço, quatro calças, um blusão, um colete, seis camisas, um vestido e um casaco ou uma jaqueta.

**Art. 2º** O fornecimento dos itens referidos será realizado da seguinte forma:

I – aos servidores efetivos: uniforme completo e crachá de identificação funcional;

II – aos detentores de cargo em comissão que desempenham suas atribuições no gabinete da presidência, direção legislativa e assessorias técnicas: uniforme completo, a critério do ordenador de despesas e crachá de identificação funcional;

III – aos demais ocupantes de cargos em comissão: crachá de identificação funcional;

IV – aos estagiários: colete e crachá de identificação funcional.

Parágrafo único. No ato do recebimento dos itens, os servidores e estagiários deverão firmar termo de responsabilidade, conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente.

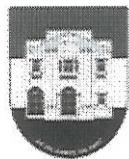
**Art. 3º** O fornecimento dos uniformes observará os seguintes prazos de renovação:

I – blazers, coletes, lenços, calças, gravatas, blusões, camisas e vestidos serão fornecidos a cada dois anos; e

II – Casacos e jaquetas serão fornecidos a cada quatro anos.

Parágrafo único. A reposição dos itens de uniforme poderá ser dispensada, a critério do servidor, desde que o item correspondente se encontre em boas condições de uso, vedada, em qualquer hipótese, a substituição por item diverso daquele originalmente previsto.

**Art. 4º** É obrigatório o uso do uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Uruguaiana durante o exercício das atividades funcionais, nos horários de expediente, bem como durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e demais reuniões em que houver participação do servidor no desempenho de suas atribuições.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, considera-se uso mínimo obrigatório do uniforme:

- I – para servidoras: crachá, calça e camisa, ou vestido; e
- II – para servidores: crachá, calça e camisa.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo poderá ser excepcionalmente dispensada em casos devidamente justificados, tais como:

- I – recomendação médica formal;
- II – atividades externas incompatíveis com o uso do uniforme;
- III – participação em cursos, treinamentos ou eventos oficiais realizados fora das dependências desta Casa.

§ 3º O servidor é responsável pelo uso adequado, pela guarda, conservação, limpeza e zelo pelos uniformes e crachás, sendo passível das sanções previstas na Lei Complementar nº 18, de 2018, em caso de uso indevido, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º No desligamento do estagiário e dos ocupantes de cargo em comissão, os itens relativos ao uniforme deverão ser devolvidos ao Setor de Compras e Patrimônio, sendo exigido o ressarcimento ao erário em caso de perda, extravio ou dano aos materiais.

**Art. 5º** Os uniformes e crachás serão fornecidos pelo Poder Legislativo, observada a existência de dotação orçamentária específica e o regular procedimento licitatório, quando cabível.

**Art. 6º** Revoga-se a Resolução 05/2008 e suas alterações.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, 04 de fevereiro de 2026.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CÔRREIA  
Presidente

Ver. ANTÔNIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO  
Vice-presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
2º Secretário

Ver. MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI  
1ª Secretária

Ver. VAGNER DOMINGUES GARCIA  
3º Secretário

Registre-se e publique-se  
Data supra.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139/2026**

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre o uso de uniforme e crachá de identificação funcional pelos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e estagiários da Câmara Municipal de Uruguaiana, no exercício de suas atribuições, tanto nas dependências da Casa Legislativa quanto em atividades externas.

A iniciativa tem por finalidade promover a adequada identificação dos agentes públicos, reforçar a segurança institucional, padronizar a apresentação funcional e qualificar o atendimento ao público, contribuindo para a transparência e a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal.

O texto normativo estabelece critérios objetivos quanto à composição dos uniformes, ao fornecimento conforme o vínculo funcional, aos prazos de renovação e às responsabilidades pelo uso e conservação dos itens, observados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, bem como a disponibilidade orçamentária e o regular procedimento licitatório.

A proposta insere-se na competência normativa da Mesa Diretora para dispor sobre a organização interna e o funcionamento da Câmara Municipal. Ademais, promove a atualização normativa ao revogar a Resolução nº 05/2008 e suas alterações, adequando a regulamentação às atuais necessidades institucionais.

Diante do exposto, os Vereadores subscritores apresentam o presente Projeto de Resolução, submetemos à apreciação e aprovação desta proposta pelos nobres vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

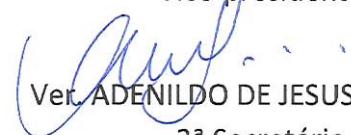
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, 04 de fevereiro de 2026.

  
Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Presidente

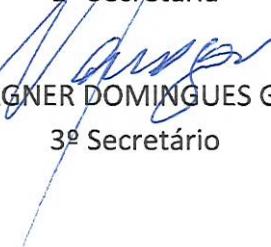
  
Ver. ANTÔNIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO

Vice-presidente

  
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
2<sup>a</sup> Secretário

  
Ver.º MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI

1<sup>a</sup> Secretaria

  
Ver. VAGNER DOMINGUES GARCIA  
3<sup>º</sup> Secretário